PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 0005/2025

Promove ajustes na Lei Complementar Nº 363, de 6 de julho de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Complementar Nº 363, de 6 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher, **órgão de natureza política e institucional** da Câmara Municipal de Fortaleza."

Art. 2º Fica acrescido ao art. 1º da Lei Complementar Nº 363, de 6 de julho de 2023, o seguinte § 2º, renumerando-se para § 1º o atual parágrafo único:

> "Art. 1º (...)
>
> §1º (...)
>
> §2º A Procuradoria será dirigida pela Procuradora Especial da Mulher, **função a ser exercida sem remuneração adicional por Vereadora** designada pelo Presidente da Câmara no início da primeira e da terceira sessão legislativa.

Art. 3º Fica alterado o art. 5º da Lei Complementar Nº 363, de 6 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 5º Fica criado o cargo de **Coordenadora** da Procuradoria Especial da Mulher com remuneração do nível DGA-2, ao qual compete:
>
> I – coordenar**, sob direção da Procuradora Especial da Mulher**, os trabalhos da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Fortaleza;

Assinado por Carla Ibiapina em 11/02/2025 08:56

II – receber e acolher, com a equipe de apoio, as vítimas de violência ou discriminação contra a mulher;

III – confeccionar e remeter aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

IV – desempenhar, **sob direção da Procuradora Especial da Mulher**, todas as atividades atinentes ao cumprimento das competências previstas no §1º do art. 1º.

Parágrafo único. O cargo de **Coordenadora** da Procuradoria Especial da Mulher deve ser preenchido exclusivamente por mulheres."

Art. 4º Fica revogado o art. 4º da Lei Complementar Nº 363, de 6 de julho de 2023.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM _____DE_____DE 2025

Leonardo Sales Couto Bezerra
Presidente

Adail Fernandes Vieira Júnior
1º Vice-Presidente

Luciano Girão Sales Filho
2º Vice-Presidente

Marcos Paulo Lopes de Sousa Cavalcante
3º Vice-Presidente

Ana Carla Ibiapina Meireles
1ª Secretária

Ana Maria Teixeira Matos de Sousa
2º Secretária

João Batista de Aguiar
3º Secretário

Assinado por Carla Ibiapina em 11/02/2025 08:56

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de promover ajustes na Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Fortaleza, para que esta passe a ser dirigida por uma parlamentar mulher. Tal mudança dará mais legitimidade e representatividade a este importante órgão, bem como evidenciará sua natureza política e institucional.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição, bem como requeremos que seja concedida a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 187, inciso II, do Regimento Interno (Resolução 1.670/2020).

Assinado por Carla Ibiapina em 11/02/2025 08:56

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Assinado por Carla Ibiapina em 11/02/2025 08:56
Para conferir o original capture o QRCode acima ou acesse o endereço eletrônico abaixo
https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1739231407317_0572f208-0612-4e01-a75c-8725c2d1fe72.pdf

Assinam o documento
Leonardo Sales Couto Bezerra
Adail Fernandes Vieira Jœnior
Luciano Girªo Sales Filho
Marcos Paulo Lopes de Sousa Cavalcante
Ana Carla Ibiapina Meireles
Ana Maria Teixeira Matos de Sousa
Joªo Batista de Aguiar